



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 189/ 2019

PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR 2020

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 15 de outubro a 28 de outubro de 2019**, as inscrições para **Isenção Total do Pagamento da Taxa de Inscrição referente ao PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UESB 2020**, observando o **art. 26 da Resolução nº 71/2006 c/c o art. 8º da Resolução nº 37/2008** do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e circunscritas às seguintes normas:

1. DOS BENEFICIÁRIOS

1.1. A isenção da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular 2020 compreenderá as seguintes categorias abaixo:

- a) Alunos optantes pelo sistema de reserva de vagas (étnico racial e escola pública) e quotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência), nos termos e condições estabelecidos pela Resolução CONSEPE **37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017)**;
- b) Alunos oriundos de cursos pré-vestibulares comunitários e populares sem fins lucrativos, que comprovem ter cursado ou estar cursando o Ensino Médio, por meio de exames supletivos ou cursos equivalentes;
- c) Alunos oriundos das Redes Públicas de Ensino do Brasil optantes pela modalidade de ampla concorrência;
- d) Servidores da Uesb (efetivos, Reda, livre nomeado e à disposição da Uesb), extensiva a seus dependentes (cônjuge e, ou filho);
- e) Servidor de empresa terceirizada que esteja servindo a Uesb;
- f) Estagiários, que se enquadrem nos critérios estabelecidos no subitem 6.1, alínea “f” deste Edital;
- g) Servidores de outras Universidades Estaduais da Bahia e seus dependentes (cônjuge e, ou filho).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

1.2. Para concessão da referida isenção, os candidatos deverão, obrigatoriamente:

- a) ter concluído ou estar cursando o último ano do ensino médio ou curso equivalente;
- b) não ter diploma de nível superior;
- c) não estar matriculado em qualquer instituição de ensino superior;
- d) comprovar procedência dos últimos 7 (sete) anos regulares **no ensino fundamental 2 (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio completo, (incluindo os cursos técnicos com duração de 4 anos)** ou ter curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, compreendendo parte do ensino fundamental, a partir do 6º ano e todo ensino médio, no caso de optantes pelo sistema de reserva de vagas, optantes por ampla concorrência e oriundos de cursos pré-vestibulares.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para isenção deverão ser realizadas exclusivamente pela internet – www2.uesb.br.

2.2. Os candidatos que se enquadrem nas categorias indicadas nas alíneas “a” (com exceção dos optantes por quotas adicionais), “b” e “c” do subitem 1.1., quando do preenchimento do requerimento, deverão observar o seguinte:

- a) registrar as médias do Histórico Escolar do Ensino Médio no Espaço para Registro de Notas, correspondentes às médias nas disciplinas de Português e Matemática, as quais serão consideradas, para efeito de classificação;
- b) não serão consideradas, para efeito de classificação, outras matérias distintas das descritas acima;
- c) as médias a serem computadas no **Espaço para Registro de Notas** deverão compreender o intervalo de 5 (cinco) a 10 (dez). **Caso a escola tenha sistema de avaliação diferente, será necessário que no Histórico Escolar conste a equivalência entre as duas escalas.**

2.2.1. O aluno que estiver cursando o 3º ano do Ensino Médio deverá deixar em branco os espaços onde deveriam constar as notas do 3º ano, de Português e Matemática.

2.2.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição, especialmente o campo de Registro de Notas, que serão conferidas, posteriormente, pela Comissão Permanente do Vestibular (Copeve).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3. DAS ISENÇÕES

3.1. Será assegurada isenção aos candidatos beneficiários indicados da categoria quotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e nas alíneas “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem 1.1. deste Edital.

3.2. Será concedida aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas (étnico racial e escola pública), optantes pela modalidade de ampla concorrência e aos alunos dos cursos pré-vestibulares comunitários e populares, oriundos da rede pública de ensino do Brasil, isenção total e limitada a, até, 5% (cinco por cento) do número de inscritos pagantes no Vestibular Uesb 2019, o que corresponde a 700 (setecentos) candidatos, proporcionalmente ao número de cursos por *Campus*.

3.2.1. As isenções estarão distribuídas entre os *Campi* da Uesb, da seguinte forma:

- a) *Campus* Vitória da Conquista - 350 isenções;
- b) *Campus* de Jequié – 250 isenções;
- c) *Campus* de Itapetinga – 100 isenções.

3.2.2. Os pedidos de isenção dos candidatos, indicados no subitem 3.2., deverão ser analisados pela Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) e a classificação observará a seguinte ordem de prioridade:

1º - Alunos optantes pelo sistema de reserva de vagas (étnico racial e escola pública), nos termos e condições estabelecidos pela Resolução CONSEPE **37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017)**;

2º - Alunos oriundos de cursos pré-vestibulares comunitários e populares sem fins lucrativos, que comprovem ter cursado ou estar cursando o Ensino Médio, por meio de exames supletivos ou cursos equivalentes;

3º - Alunos oriundos das Redes Públicas de Ensino do Brasil que optarem por concorrer na modalidade de ampla concorrência.

3.2.3. Não terá direito à isenção o candidato que se encontrar em uma das situações abaixo:

- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido nos subitens 4.1. e 6.2. deste Edital;
- b) seja portador de diploma de nível superior;
- c) estiver matriculado em qualquer curso de nível superior;
- d) tiver sido isento da taxa de inscrição do Vestibular UESB 2019 e se absteve, sem justificativa plausível.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.2.4. O candidato que se enquadrar no subitem 3.2.3., alínea “d”, deverá anexar ao requerimento de solicitação de isenção a justificativa da sua abstenção, bem como o documento comprobatório, para que sua solicitação de isenção seja deferida.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OS CANDIDATOS OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS, OPTANTES PELA MODALIDADE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, PARA OS ALUNOS DOS CURSOS PRÉ-VESTIBULARES COMUNITÁRIOS E POPULARES, ORIUNDOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO BRASIL, E PARA OS CANDIDATOS OPTANTES POR QUOTAS ADICIONAIS

4.1. Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, os optantes pela modalidade de ampla concorrência, os alunos dos cursos pré-vestibulares comunitários e populares, oriundos da rede pública de ensino do Brasil, preliminarmente classificados, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no subitem 3.2.2 deste Edital, e os optantes por quotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) deverão, obrigatoriamente, entregar, no prazo estabelecido no subitem 7.2, à Copeve nos *campi* da Uesb de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, os documentos abaixo relacionados, para confirmação da inscrição:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Carteira de Identidade Civil atualizada (fotocópia) frente e verso;
- c) Comprovante de Pessoa Física – CPF;
- d) Históricos Escolares do Ensino Fundamental e Médio ou equivalente (fotocópia), impressos em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelos diretores dos estabelecimentos ou pelos seus substitutos legais, com exceção dos optantes por quotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, cabendo a esses apresentarem os respectivos certificados de conclusão do ensino médio ou curso equivalente; ou declaração (atual) de que esteja cursando a 3ª série do Ensino Médio ou curso equivalente);
- e) Termo de autodeclaração, conforme subitem 4.1.3;
- f) Documento comprobatório de vínculo com os cursos pré-vestibulares comunitários e populares, juntamente com cópia do ato constitutivo ou outro documento que comprove a categoria do curso (comunitário e popular), no caso dos candidatos enquadrados na alínea “b”, do subitem 1.1. deste Edital.

4.1.1. O Histórico Escolar do Ensino Médio será analisado e os dados nele contidos serão comparados com as notas registradas no Requerimento de Isenção e, em havendo



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

contradição entre as informações prestadas no Espaço para Registro de Notas e as constantes do Histórico Escolar, o candidato será automaticamente eliminado.

4.1.2. O Histórico Escolar poderá ser substituído pela Certidão de Curso do Ensino Médio ou equivalente, desde que contenha as disciplinas de Português e Matemática, cursadas pelo candidato, com os respectivos resultados obtidos nas séries integralmente cursadas, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelos diretores dos estabelecimentos ou pelos seus substitutos legais.

4.1.3. Para efeito da concessão de isenção, os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas por identidade étnico-racial e aqueles que se enquadram na categoria de quotas adicionais preencherão formulário (estará disponível no ato da inscrição) de autodeclaração da sua situação, na forma disciplinada pela Resolução CONSEPE **37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017)**, o qual deverá ser impresso, assinado pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, com poderes para tal fim, e entregue, juntamente com os demais documentos, conforme previsto no subitem 4.1.

4.1.4. Após a entrega dos documentos relacionados no subitem 4.1, não será permitida a inclusão de novos documentos, bem como a alteração do Requerimento de Isenção.

4.1.5. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do Resultado Final do Edital de Isenção, os documentos entregues e/ou enviados à UESB, serão incinerados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (ÉTNICO RACIAL E ESCOLA PÚBLICA), OPTANTES PELA MODALIDADE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ALUNOS DE CURSOS PRÉ-VESTIBULARES COMUNITÁRIOS E POPULARES, INDICADOS NO SUBITEM 3.2.

5.1. A classificação final dos candidatos se dará por ordem de prioridades, conforme item 3.2.2. e por ordem decrescente, observando a maior média aritmética obtida nas matérias de Português e Matemática, cursadas em todo o Ensino Médio ou equivalente.

5.2. Para efeito da verificação da alínea “a” do subitem 2.2., serão observados os seguintes procedimentos:

- a) as médias aritméticas, das matérias Português e Matemática, serão calculadas com duas casas decimais significativas, aproximando-se para menos, quando a terceira casa decimal for inferior a cinco, e para mais, quando igual ou superior a cinco, sendo considerada, para este cálculo, uma escala de 0 (zero) a 10 (dez);

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) serão classificados os candidatos que, após o cálculo da média aritmética, fiquem com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.3. Havendo empate na classificação de dois ou mais candidatos, serão obedecidos os critérios de desempate, nesta ordem:

- a) o candidato que requereu e não obteve isenção nos processos seletivos anteriores, em razão de não ter alcançado o limite disponível de vagas;
- b) maior média aritmética em Português.

6. DOS CRITÉRIOS PARA OS SERVIDORES DA UESB E DAS OUTRAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS

6.1. A isenção será assegurada aos candidatos que se enquadrem em uma das situações abaixo:

- a) Servidor efetivo da Uesb e das demais Universidades Estaduais da Bahia;
- b) Servidor temporário da Uesb (Reda, à disposição, livre nomeado e servidor de empresa terceirizada que esteja servindo a Uesb);
- c) Servidor temporário das demais Universidades Estaduais da Bahia (Reda e livre nomeado);
- d) Cônjuge e filhos de servidor efetivo da Uesb e das demais Universidades Estaduais da Bahia;
- e) Cônjuge e filhos de servidor temporário da Uesb (Reda, à disposição e livre nomeado);
- f) Estagiário, que esteja servindo a Uesb, cujo contrato esteja em vigência até o último dia de solicitação da isenção e que não esteja cursando e nem seja portador de diploma de curso superior.

6.2. Os candidatos à isenção deverão, obrigatoriamente, entregar, no prazo estabelecido no subitem 7.2., à Copeve nos *campi* da Uesb de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, os documentos abaixo relacionados, para confirmação da inscrição:

- a) Carteira de Identidade civil atualizada (fotocópia);
- b) Comprovante de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente (fotocópia) ou declaração (atual) de que esteja cursando a 3ª série do Ensino Médio ou curso equivalente,
- d) Comprovante de matrimônio (fotocópia), quando for cônjuge de servidor;
- e) Certidão de nascimento (fotocópia), no caso de filho de servidor;

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- f) Declaração da situação funcional junto à Uesb, emitida pela Gerência de Recursos Humanos do Campus de Vitória da Conquista ou, se for o caso, pelas Coordenações de Recursos Humanos dos Campi de Jequié e Itapetinga, em que conste a data de vigência contratual, esta quando for estagiário;
- g) Último contracheque, no caso de servidor efetivo das demais Universidades Estaduais da Bahia.

7. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

7.1. A classificação provisória dos candidatos inscritos e indicados no subitem 3.2., com a respectiva situação, será divulgada no site da UESB a partir do dia **31 de outubro 2019**.

7.2. Todos os candidatos contemplados deverão apresentar à COPEVE dos *campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, abaixo indicados, no **período de 01 a 11 de novembro de 2019**, os documentos discriminados nos subitens 4.1.3 e 6.2. deste Edital para comprovação de sua condição e confirmação definitiva da concessão da isenção, sob pena de serem excluídos:

- **Vitória da Conquista** – Estrada do Bem Querer, Km 04, Bairro Universitário, horário de funcionamento: das 8h às 17 horas, telefones (77) 3424-8757 - 3424-8607; e-mail: vestibular@uesb.edu.br;
- **Jequié** – Rua José Moreira Sobrinho, s/nº, Bairro Jequiezinho, horário de funcionamento das 8h às 17 horas, telefone: (73) 3526-8605; e-mail copevej@uesb.edu.br;
- **Itapetinga** – Rodovia BR 415, km 04, s/nº, horário de funcionamento: das 8h às 17 horas, telefone: (77) 3261-8604; e-mail: copeveit@uesb.edu.br

7.3. A classificação final dos candidatos será divulgada a partir do dia **26 de novembro de 2019**.

7.4. Após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Vestibular, o candidato contemplado com a isenção da taxa (**após análise dos documentos**), cuja relação será divulgada no *site* da UESB, deverá, obrigatoriamente, realizar a sua inscrição no Processo Seletivo, no período de inscrição do Vestibular 2020, não sendo necessário gerar o boleto bancário.

7.5. Apenas a inscrição no programa de isenção não garante ao candidato a sua participação no Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato contemplado com a isenção, a realização da sua inscrição no Vestibular, quando da publicação do Edital.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que não apresentar a documentação exigida terá, automaticamente, a sua solicitação indeferida.

8.2. Os candidatos contemplados com a isenção deverão, obrigatoriamente, optar pela mesma categoria na inscrição do vestibular (ampla concorrência, reserva de vagas ou quotas adicionais).

8.3. A omissão de informações, a inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, como fraude, falsificação ou omissão de informações, ocorridas quando do processo de solicitação de isenção, mesmo que só verificadas posteriormente, acarretarão a perda do direito à isenção, assim como sujeitarão ao candidato ter a sua inscrição cancelada no Vestibular, além de outras implicações legais.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular – Copeve.

8.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 04 de outubro de 2019.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM